

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado por Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede na Rua Tabajara, nº. 539, Panair, Porto Velho/RO, CEP 76.801-348, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 0140/2021, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, realizará licitação na **Modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, regida pela RESOLUÇÃO SENAC n.º 958/2012, de 01.11.2012, do Conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 187, de 26.09.2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de verbas do Departamento Regional de Rondônia.

1.2. - LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

1.2.1 – Local: Prédio da Administração, Sala de Licitação/2º Andar, situada à Rua Tabajara, 539 – Panair – Porto Velho/RO.

1.2.2 – **Data: 30/05/2022**

1.2.3 – **Horário: 09h00min.**

1.2.4 – Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estar no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e entrega da PROPOSTA COMERCIAL, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2 – OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em Serviço Comum de Engenharia para a Implantação do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico – Hidrantes e Outros Serviços na Unidade do SENAC/Cacoal, conforme especificações mínimas obrigatórias, nas quantidades e em demais informações (memoriais e outros) indicadas no Anexo I, do presente Edital, compreendendo:

- 2.1.1. Instalação de Hidrantes;
- 2.1.2. Instalação e Substituição da Bomba de Incêndio;
- 2.1.3. Revisão da Parte Elétrica de Incêndio do Prédio;
- 2.1.4. Serviço de Serralheria; e
- 2.1.5. Revisão de Placas de Sinalização e Extintores.

2.2. A empresa deverá ser **especializada no ramo do objeto desta licitação**, segundo a legislação vigente;

2.3. A execução dos serviços será realizada conforme informações fornecidas no Anexo I do presente Edital – Termo de Referência.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

3. GARANTIA DA EXECUÇÃO

3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razão abaixo justificada:

3.2. O pagamento será realizado em uma única parcela, após a execução dos serviços e realizados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.2 – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta comercial, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) **Envelope Nº 01**, lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO N.º 002/2022 (PROPOSTA COMERCIAL)**”, Rua: Tabajara, nº 539, Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.

b) **Envelope Nº 02**, lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO N.º 002/2022 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**”, Rua: Tabajara, nº 539, Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.

c) Estes envelopes poderão ser postados no Correio com antecedência necessária à sua chegada ao SENAC/RO antes da abertura ou entregues diretamente no Gabinete Executivo do SENAC impreterivelmente até o dia e hora marcados para abertura, ou, ainda, apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão.

4.3 – Deverão ser apresentados **dois** envelopes distintos, conforme alíneas “a” e “b” do subitem 4.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa;

4.4 – A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.5 – Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

b) Estejam suspensas de licitar com o SENAC/RO;

c) Dirigentes ou empregados do SENAC;

d) Estejam reunidas em consórcio; e

e) Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

4.6 – Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC/RO.

5 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1 - Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na implantação deverão ser de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas – ABNT, fornecidos pela empresa, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, manutenção ou utilização deverão estar incluídos no preço proposto para execução dos serviços;

5.2 - A fiscalização da obra poderá recusar a aplicação de qualquer material ou equipamento que não atenda aos requisitos do item anterior.

6 – SITUAÇÃO E VISITA AO LOCAL DO SERVIÇO

6.1. Declaração de Visita Técnica ou Declínio ([ANEXO VII](#) e [ANEXO VIII](#));

6.1.1. **A Visita Técnica é opcional**, porém recomendado, que a empresa interessada realize vistoria técnica para fins de conhecimento das condições do local, tendo em vista que se trata de serviços que será desenvolvido em estruturas e ambientes já existentes ou não, o que poderá influenciar na elaboração e na apresentação de sua proposta comercial. O horário de visita é o comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, no seguinte endereço:

- SENAC Cacoal: Avenida Dois de Junho, 2563 – Bairro Centro, Cacoal/RO – CEP: 76963-787.

6.1.2 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria, sendo, neste caso, necessário apresentar Declaração de **Declínio de Visita Técnica**, assinada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais decorrentes da vistoria técnica.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação, no Envelope Nº 2 “Documentos de Habilitação”, deverão constar os seguintes documentos:

7.1.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no [ANEXO III](#);

b) Declaração da empresa licitante, de não haver contratado indivíduo menor de idade como trabalhador autônomo na linha de produção, nos moldes da Lei nº 10.097/2000, conforme modelo constante no [ANEXO V](#);

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou privada (sujeito à promoção de diligência), comprovando o(s) serviço(s) compatível, similar ou equivalente do objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável;

d) Registro da empresa e de seu responsável técnico no CREA e/ou CAU;

e) Certidão negativa de falência e concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.1.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Cédula de Identidade.

7.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, em consonância com a [Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014](#), o qual poderá ser obtido no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- b) Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, o qual poder;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

7.2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.2.1 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo;

7.2.2 Os documentos em fotocópias deverão estar autenticados, e estarem devidamente atualizados e/ou dentro de seus respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolo. Também, serão aceitos documentos, ou vias, originais, desde que permaneçam anexados à documentação. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas;

7.2.3 – Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade;

7.2.4 – Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja POSITIVO, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

7.2.5 – Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;

7.2.6 – Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emissor for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão;

7.2.7 - Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 02, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital;

7.2.8 - Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação;

7.2.9 – Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a Sessão, o SENAC se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

7.2.10 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – As propostas deverão atender às seguintes exigências:

8.1.1 – Ater-se a este edital e seus anexos;

8.1.2 – A proposta comercial deverá ser apresentada, mecanografada ou digitada, em folhas sequencialmente numeradas e todas rubricadas, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou emendas (conforme modelo do anexo II), sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa ou seu representante legal, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 4.2 deste edital, constituindo o envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

8.1.3 – O preço unitário e total, por lote, em moeda corrente nacional, fixos e irrevogáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação;

8.1.4 – Prazo de garantia dos serviços e materiais é de acordo com Termo de Referência – Anexo I do Edital, no qual, inicia-se após a efetiva entrega dos serviços e aceitação por parte do SENAC/RO;

8.1.5 – Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último;

8.1.5.1 – Em todas as operações matemáticas para compor o preço comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento;

8.1.6 – Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO I e II, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos;

8.1.7 – Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

8.1.8 – Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

8.1.9 – Deverá constar na Nota Fiscal, nome do banco, nº. da conta corrente e nº. da agência onde deverão ser creditados os pagamentos;

8.1.10 – Na proposta comercial deverá constar a descrição completa do item ou lote cotados. Juntamente com ela a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro;

8.1.11 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido;

8.1.12 – A proposta será de preços irrevogáveis;

8.1.13 – Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega;

9 – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

9.1 – Os envelopes serão recebidos conforme descrito no item 4 deste Edital;

9.2 – No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, será aberta a sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas;

9.3 – Após os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, e esgotado o prazo previsto neste Edital, não mais será permitida a participação de retardatários, devendo o Presidente da Comissão de Licitação dar por encerrado o acesso de outros licitantes;

9.4 – CREDENCIAMENTO

9.4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital;

9.4.2 – Durante a sessão da abertura das propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;

9.4.2.1 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL;

9.4.3 – Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

9.4.4 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.4.1 – **Sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, **no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa**. Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercerem direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.

9.4.4.2 – **Procuradores** – procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório autenticado em cartório dos poderes do outorgante. Em qualquer situação **deverá ser apresentado documento de identidade do procurador**.

9.4.4.3 – **Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV.**

9.4.5 – Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

9.4.6 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão, para formular ofertas e lances verbais;

9.4.7 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados;

9.4.8 – A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação;

9.4.9 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

9.4.10 – A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação de algum licitante participante;

9.4.11 – A Comissão Permanente de Licitação do SENAC, em face do caso concreto, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à licitante a apresentação de documentos que comprove a exatidão dos preços dentre outros:

- Composição de preços;
- Carta de fornecedores ratificando os preços dos insumos.

9.4.12 – Nas hipóteses do item anterior, os documentos complementares apresentados pelas licitantes ficarão à disposição dos interessados para exame, até a data de homologação da licitação;

9.5 – DAS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.5.1 – Todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos presentes que assim o desejarem;

9.5.2 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação permanecerão em poder do Pregoeiro, até o momento da sua abertura ou devolução aos licitantes cujas propostas forem desclassificadas.

9.5.3 – A Sessão Pública de lances acontecerá 30 (trinta) minutos após o credenciamento e abertura das propostas comerciais, podendo, esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação.

9.5.4 – O Pregoeiro fará a análise das propostas de preços, verificando a conformidade e seus termos com o estabelecido no presente edital, desclassificando aquelas que não atenderem as exigências, forem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

9.5.5 – O Pregoeiro fará a seleção das propostas para a fase de lances verbais, mediante classificação da proposta de menor preço e daquelas que não excederem a 15% (quinze por cento) de seu valor.

9.5.6 – Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas, na forma definida no item 7.5.5, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no presente edital, a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes.

9.5.7 – A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

9.5.8 – As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.5.5 e 7.5.6, não integrarem a lista das classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

9.5.9 – Ocorrendo o empate entre as propostas escritas de duas ou mais licitantes, o desempate se dará por sorteio, a ser realizado durante a sessão, para fins de apuração da ordem de classificação para apresentação de lances verbais.

9.5.10 – Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se que:

9.5.11 – O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço.

9.5.12 – Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço.

9.5.13 – Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

9.5.14 – O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado.

9.5.15 – Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas.

9.5.16 – O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.5.17 – A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

9.5.18 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances.

9.5.19 – Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

9.5.20 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso da fase 2 do certame, na Rua Tabajara, 539 – Panair, Porto Velho – RO. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

9.5.21 – Da sessão de abertura será lavrada ata, na qual serão registradas todas as ocorrências pertinentes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e presentes que assim o desejarem.

9.5.22 – Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, e se conveniente para Entidade, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes, mantendo-se, neste caso, a ordem de classificação das propostas, apresentem todos os documentos para habilitação.

9.5.23 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de requisição de documentos, em substituição aos próprios;

9.5.24 – A Comissão de Licitação poderá **inverter** o procedimento de abertura dos envelopes, ou seja, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos **licitantes habilitados**.

10 – JULGAMENTO

10.1 – O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observada as demais condições deste edital e seus anexos;

10.2 – O lance apresentado deverá referir-se ao valor do lote constante na proposta;

10.3 – Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes;

10.4 – A Comissão de Licitação poderá antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, realizar diligência do ambiente de trabalho, quando for o caso, para avaliação as condições do ambiente;

10.5 – Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, será encaminhado ao Presidente do Conselho Regional o pedido de autorização e homologação final.

10.6 – Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, será analisada, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

10.7 – Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados;

10.8 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, solicitar amostras dos bens licitados, para fins de confrontação entre o proposto e originalidade do mesmo, assim como verificar a qualidade dos produtos ou materiais contratados;

10.8.1 – A não apresentação da (s) amostra (s) exigida (s) por parte da (s) empresa (s) classificada (s) em primeiro lugar dentro do prazo estipulado, ocasionará a desclassificação da (s) licitante (s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório;

11 – INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

11.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento;

11.1.1 – Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2 – Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida;

11.3 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

11.4 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

11.5 – Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do mural de licitação e/ou e-mail dos licitantes participantes deste pregão, o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, dirigido ao Sr. Diretor Regional do SENAC/RO, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, na Rua Tabajara, 539, Panair, Porto Velho-RO no Gabinete Executivo, vedada a sua interposição através de qualquer outra forma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado;

11.6 – Interposto o recurso nos termos do item 9.5, dele se dará ciência às demais licitantes por meio de fac-símile e/ou e-mail conforme disposto. O licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, contado a partir da comunicação da interposição do recurso;

11.6.1 – O recurso administrativo deverá ser apresentado em ENVELOPE fechado contendo as seguintes indicações no seu anverso:

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

SENHOR DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RO

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

RUA TABAJARA, 539 – PANAIR – PORTO VELHO/RO.

11.7 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.5, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento;

11.8 – Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;

11.9 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.10 – Os recursos terão efeito suspensivo;

11.11 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SENAC/RO.

12. DO CONTRATO

12.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) firmará(ão) com o SENAC/RO, instrumento contratual ou documento equivalente, definido como Pedido de Compra ou Serviço, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na PROPOSTA DE PREÇO, da(s) empresa(s) contratada(s).

12.2 - O prazo para formalização do contrato será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior. No momento da assinatura do contrato a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar, os seguintes documentos:

I) Quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU;

II) Entregar ART's do profissional que será o Responsável Técnico e da licitante vencedora quitadas na forma dos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.496/77, estabelecendo o vínculo e assumindo a responsabilidade da obra, sob pena de extinção do Contrato.

12.2.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do(s) arrematante(s), dentro do prazo inicial, e aceite da Direção ou setor competente, sob pena de decair o direito à contratação.

12.3 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal;

12.4 - O prazo de vigência do Contrato será de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital;

12.5. O serviço objeto desta Licitação será fiscalizado pelo SENAC/RO, por meio do fiscal técnico ou por designação de colaborador, caso seja necessário, o qual será incumbido da função de fiscal. A referida fiscalização não exige a licitante(s) vencedora(s) da responsabilidade no controle e fiscalização;

12.6. O empregado credenciado, caso seja convocado para fiscalização, ele será investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total da contratação.

13 – PENALIDADES

13.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente à aplicação da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos;

13.2 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período de até 2 (dois) anos;

13.3 - Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado;

13.4 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos;

13.5 – As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

13.6 – A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas;

13.7 - Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

13.7.1 - Apresentar documentação falsa;

13.7.2 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.7.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.7.4 - Não mantiver a proposta;

13.7.5 - Cometer fraude fiscal;

13.7.6 - Comportar-se de modo inidôneo.

13.8 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o SENAC/RO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Resolução SENAC nº 958/2012, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 – Os critérios do recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADAS

15.1 – As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. Conforme Anexo I do Edital – Termo de Referência.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital;

17.2 – O Pregoeiro poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo;

17.2.1 – Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes;

17.2.2 – Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital;

17.3 – Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

17.4 – Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução SENAC nº. 958/2012, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for;

17.5 – Caso haja necessidade, o contrato poderá ser aditado em até 50% do valor inicial, conforme prevê artigo 30 da Resolução SENAC 958/2012;

17.6 – Para composição do processo, a (s) licitante (s) arrematante (s) dos itens licitados deverá, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor, nos termos do item 6 deste edital;

17.7 – O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas;

17.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO;

17.9 – A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;

17.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO, identificado com os dizeres “**Pedido de Esclarecimento**”, mencionando o número desta licitação, para Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho/RO ou através do e-mail: licitacao@ro.senac.br ou ainda para robertomonte@ro.senac.br com cópia para lucilena@ro.senac.br até 2 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo;

17.11 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao SENAC/DR/RO, quando ocorrido durante o certame;

17.12 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

17.13 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados e ainda manter-se com todas as documentações de habilitação constante neste edital;

17.14 – A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SENAC nº 958/2012;

17.15 – Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação;

17.16 - Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC – Departamento Regional em Rondônia, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm as documentações e propostas relativas a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Edital;

17.17 - Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta de contrato anexa, prevalecerá o primeiro;

17.18 - Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento em desacordo ou inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período de 2 (dois) anos consecutivos;

17.19 - Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este Pregão, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização;

17.20 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo da Carta Proposta;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Inexistência Fatos Impeditivos;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Menores;
- f) **ANEXO VI** – Minuta do Contrato (Modelo);
- g) **ANEXO VII** - Modelo de Visita Técnica; e
- h) **ANEXO VIII** - Modelo de Declínio de Visita Técnica.

Porto Velho, 16 de maio de 2022.

Roberto Pinto Monte
Presidente da CPLP

Lucilena Freitas da Silva Costa
Membro da CPLP

Antoniony Jardel Silva Ribeiro
Membro da CPLP

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - HIDRANTES

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a Implantação do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico – Hidrantes e Outros Serviços na Unidade do SENAC/Cacoal, conforme especificações mínimas obrigatórias, nas quantidades e em demais informações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA/ DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 O objeto se justifica pela necessidade da execução do Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico (PPCIP), no CEP-SENAC-Cacoal, aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, através do Certificado de Aprovação de Projeto Nº 859, conforme subitem 11.2 deste Termo de Referência. O referido projeto compreende os seguintes serviços acompanhados dos valores estimados:

LOTE 01			
Item	Und.	Discriminação	Valor Estimado (R\$)
01	Serviço	Serviço de Instalação de Hidrantes no SENAC/Cacoal: Serviço de instalação de 3 (três) hidrantes no SENAC de Cacoal, conforme local demarcado em projeto de combate a incêndio e pânico, adequando o sistema embutido existente, com isolamento de um hidrante na entrada do prédio, conforme projeto PPCIP apresentado e aprovado no corpo de bombeiros militar do estado de Rondônia. tais serviços necessitam de insumos como: materiais de instalações, abrigos, registros, mangueiras, esguichos, tubulações e conexões galvanizadas, incluindo fiações, tubulações, conduites, materiais e mão de obra especializada para entregar em conformidade com as normas vigentes do corpo de bombeiros militar do estado de Rondônia.	30.733,33
02	Serviço	Serviço de Instalação e Substituição da Bomba de Incêndio no SENAC/Cacoal: Serviço de instalação e substituição da bomba de incêndio no SENAC de Cacoal, utilizando peças galvanizadas 2.1/2", introduzindo luva de união com assento cônico e reparações necessárias no sistema. tais serviços necessitam de insumos como: materiais de instalações, registros, tubulações e conexões galvanizadas, incluindo fiações, materiais e mão de obra especializada para entregar em conformidade com normas vigentes do corpo de bombeiros militar do Estado de Rondônia.	20.600,00
03	Serviço	Serviço de revisão da parte elétrica de incêndio do prédio SENAC/Cacoal: Serviço de revisão da parte elétrica de incêndio do prédio SENAC/ Cacoal, incluindo central de alarme, acionadores, sirenes, luminárias de emergência, instalação de acionadores da bomba de incêndio, quadro de bombas, etc., realizando as substituições necessárias para o bom funcionamento e aprovação junto ao corpo de bombeiros militar do estado de Rondônia.	22.666,67
04	Serviço	Serviço de Serralheria no Senac/Cacoal: Serviço de serralheria no SENAC/Cacoal, sendo: instalação de 24,50m de guarda-corpo tubular, com 1,05m de altura e 9,65m de corrimão tubular com 0,90m de altura e a inversão das portas de saídas de emergência conforme projeto de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros militar do Estado de Rondônia.	18.733,33

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

05	Serviço	Serviço de Revisão de Placas de Sinalização e Extintores no Senac/Cacoal: Serviço de revisão de placas de sinalização e extintores, somente os que estiverem em desacordo com o PPCIP aprovado.	1.900,00
TOTAL			94.633,33
Noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos			

2.1.1 Os serviços acima deverão ser executados em consonância com as informações abaixo:

- a) Projeto de Combate a Incêndio;
- b) Memorial Descritivo: Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- c) Quadro Resumo das Medidas de Segurança
- d) Memorial de Cálculo Hidrantes
- e) Memorial de Cálculo Saídas de Emergência

2.1.1.1. Para obter as informações do item 2.1.1., acessar o link abaixo (Para o acesso ao link será necessário informar um E-mail válido para a liberação do acesso)

https://senacro.sharepoint.com/:b:/s/Planejamento/EfcvkpgazsdOmuDAe4JoiHsBMAW7uOEiM6g6_kE5372Fw?e=Beumak

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 Trata-se de Serviço Comum de Engenharia, conforme enunciado do Acórdão 2.244/2008 -TCU-Plenário.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 O prazo para a execução do objeto pela contratada é de 30 dias, a contar da data de assinatura do Contrato. A Contratante emitirá uma Ordem de Serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato.

4.2 O Contrato terá vigência de 30 dias, a partir da data de sua assinatura, o que não exclui as obrigações da contratada durante o prazo de garantia da obra.

4.3 Será considerada infração contratual, para todos os efeitos, o retardamento da execução do objeto e qualquer paralisação injustificada, a critério da Fiscalização, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

5. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1 A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da contratada, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, conforme a Lei n. 6.496/1977, por suas próprias expensas.

5.2 Deverá ser entregue ao contratante uma via da ART de projeto em conjunto com o Projeto Contra Incêndio e Pânico (PPCIP) e ART de execução registrada no CREA no prazo de 05 (cinco) dias após a finalização dos serviços.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

6.1.1 No caso de a licitante possuir sua sede fora da jurisdição de Rondônia (RO), deverá providenciar o registro ou visto no CREA/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.2.1 A licitante deverá comprovar, na data da entrega da documentação de habilitação, que possui em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por declaração de contratação futura, no caso de vencer a licitação, profissional ou profissionais de nível superior, legalmente habilitados, detentores de Certidão de Acervo

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU, que comprovem responsabilidade técnica pela execução de serviços, equivalente ou superior ao que determina o objeto deste Termo de Referência e que façam relevância à:

a. Instalação de Sistema de Combate a Incêndio;

b. Na data prevista para a entrega da proposta, apresentar comprovação de que possui como integrante permanente do seu quadro (empresa licitante) um Engenheiro Civil/Arquiteto.

6.2.1.1 A prova da condição de integrante do quadro da empresa licitante deverá ser feita da forma seguinte:

- a.** No caso de sócio, por meio de contrato social em sua última alteração;
- b.** No caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de Contrato por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege essa matéria; e
- c.** No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato; no caso de Responsável Técnico, pela Certidão de Registro; e, no caso de contratação futura, pela declaração de contratação futura dos profissionais para prestação de serviço, firmada pelas partes.

7 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 A empresa contratada deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

- a.** Utilização racional de água para a lavagem de pincéis, rolos, recipientes e ferramentas;
- b.** Utilização consciente dos recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível.

8 INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA

8.1 A instalação do Canteiro de Obras remunerará, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra, necessária ao perfeito desenvolvimento da execução composta de construção provisória, compatível com a utilização para escritório dos serviços, sanitários, oficinas, vestiários – conforme a norma NR 18 (tapumes, placas da obra dentro dos padrões e instalações provisórias de água e energia).

8.2 A fiscalização técnica indicará os pontos necessários para acesso à energia elétrica;

8.3 O canteiro de obra deverá possuir todos os elementos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços, com estrutura física que inclua, entre outros, escritório de obra, sanitários, vestiários, placas da obra, instalações provisórias de água e energia, dimensionados de acordo com o tamanho da equipe de trabalho.

8.4 Será cedido pelo CEP-SENAC-Cacoal o espaço para canteiro de obra, de acordo com as necessidades da contratada, cujas dimensões serão estabelecidas pela fiscalização.

8.5 A contratada deverá prever isolamento que não permita a deterioração dos materiais, além de trancas, chaves e outros itens necessários à proteção e segurança dos materiais armazenados no canteiro de obra.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações do SENAC n. 958/2012;

9.2 Concluída a execução do Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico (PPCIP), no CEP-SENAC-Cacoal, ou seja, a implantação do Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico, aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, através do Certificado de Aprovação de Projeto Nº 859, a contratada notificará o contratante por meio de carta e enviará um escopo do Manual de Uso, Operação e Manutenção dos Serviços realizados, conforme a Norma de Desempenho NBR 15.575;

9.3 Recebida a notificação da conclusão do serviço, a contratante através da Fiscalização Técnica realizará vistoria para verificar o cumprimento, pela contratada, dos serviços conforme elementos constantes do edital e seus anexos;

9.4 Caso, após a vistoria e leitura do escopo do manual, constate-se a inadequação da execução do serviço, a contratante, por meio da Fiscalização Técnica, lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado;

9.5 Os materiais ou equipamentos fornecidos pela contratada, como também os serviços executados pela contratada que não atenderem às especificações ou condições determinadas, serão recusadas pela contratante e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 10 (dez) dias, com nova notificação ao contratante, ao concluir o serviço;

9.6 Caso o contratante verifique que todas as condições do contrato foram cumpridas devidamente, efetivará o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor, o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes;

9.7 O prazo de recebimento provisório do objeto será de 15 (quinze) dias no máximo, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da contratada, mediante as vistorias necessárias e do correspondente Termo de Recebimento Provisório;

9.8 Após o recebimento provisório, o contratante verificará se a contratada cumpriu efetivamente todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências, referentes às incompatibilidades dos serviços, bem como qualquer alteração necessária;

9.9 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, a Contratante receberá definitivamente o serviço contratado, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes;

9.10 A contratante deve acionar o corpo de bombeiros, através da Fiscalização Técnica, que emitirá laudo inicial, inserindo-o no Sistema do Corpo de Bombeiros, para realização de nova vistoria e emissão de alvará e, somente após o parecer favorável, deve emitir o Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

9.11 O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade ou incompatibilidade detectada posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil;

9.12 A fiscalização dos serviços será feita por uma empresa especializada, contratada para fins de fiscalização da execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo à Contratada, sendo que esse está condicionado à emissão do Alvará do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

10.2 A contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada pelo cumprimento do objeto no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada das aferições efetuadas por meio de um Boletim de Medições, com a discriminação dos itens a serem pagos e os respectivos valores de execução físico-financeira, além de Relatório Técnico e Laudo Fotográfico;

10.3 Para a execução do pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente, na qual conste como beneficiário/cliente o Departamento Regional do SENAC/RO, CNPJ nº 03.581.871/0001-34;

10.4 Deverão constar na Nota Fiscal as seguintes informações:

a. Endereço, CNPJ, nº da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados e materiais fornecidos.

b. A alíquota do imposto sobre serviço – ISS, incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, datada de 31 de julho de 2003 e Anexo I do Decreto nº 25.508, datado de 19 de janeiro de 2005, este do Distrito Federal para fins de retenção tributária.

Porto Velho, 06 de maio de 2022.

Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Diretora Regional DR/SENAC/RO

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO
 Administração Regional de Rondônia
 Rua Tabajara, nº 539 – Panair – Porto Velho-RO

Assunto: Implantação do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico – Hidrantes e Outros Serviços na Unidade do SENAC/Cacoal

1. Em resposta ao Pregão Presencial SENAC nº 002.2022, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Pregão Presencial nº 002/2022. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos;
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar;
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação;
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

LOTE 01			
Item	Und.	Discriminação	Valor (\$)
01	Serviço	<u>Serviço de Instalação de Hidrantes no SENAC/Cacoal:</u> Serviço de instalação de 3 (três) hidrantes no SENAC de Cacoal, conforme local demarcado em projeto de combate a incêndio e pânico, adequando o sistema embutido existente, com isolamento de um hidrante na entrada do prédio, conforme projeto PPCIP apresentado e aprovado no corpo de bombeiros militar do estado de Rondônia. tais serviços necessitam de insumos como: materiais de instalações, abrigos, registros, mangueiras, esguichos, tubulações e conexões galvanizadas, incluindo fiações, tubulações, conduites, materiais e mão de obra especializada para entregar em conformidade com as normas vigentes do corpo de bombeiros militar do estado de Rondônia.	R\$
02	Serviço	<u>Serviço de Instalação e Substituição da Bomba de Incêndio no SENAC/Cacoal:</u> Serviço de instalação e substituição da bomba de incêndio no SENAC de Cacoal, utilizando peças galvanizadas 2.1/2", introduzindo luva de união com assento cônico e reparações necessárias no sistema. tais serviços necessitam de insumos como: materiais de instalações, registros, tubulações e conexões galvanizadas, incluindo fiações, materiais e mão de obra especializada para entregar em conformidade com normas vigentes do corpo de bombeiros militar do Estado de Rondônia.	R\$
03	Serviço	<u>Serviço de revisão da parte elétrica de incêndio do prédio SENAC/Cacoal:</u> Serviço de revisão da parte elétrica de incêndio do prédio SENAC/ Cacoal, incluindo central de alarme, acionadores, sirenes, luminárias de emergência, instalação de acionadores da bomba de incêndio, quadro de bombas, etc., realizando as substituições necessárias para o bom funcionamento e aprovação junto ao corpo de bombeiros militar do estado de Rondônia.	R\$

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
 Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO
E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº _____ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em __/__/__, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

nome e assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENORES

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Comissão Permanente de Licitação
Porto Velho (RO).

Ref.: Pregão Presencial Nº 002/2022

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

FORMULARIO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO VI

**MINUTA DO CONTRATO.
(MODELO)**

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX

*Contrato de **Prestação de Serviços** de Empresa Especializada para a Implantação do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico – Hidrantes e Outros Serviços na Unidade do SENAC/Cacoal, constante no processo de licitação, realizado através do Convite nº 003/2021, que entre si celebram o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.*

PREÂMBULO

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001–34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAUJO COELHO**, RG: XXXXXXXX SSP/GO e CPF: XXXXXXXXXXXX, com a intermediação de sua Diretora Regional, Senhora **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX– CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de Porto Velho/RO, Fone: (69) XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu proprietário Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Fone (XX)XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXXXX SSP-DF, residente e domiciliado à Rua do XXXXXXXX, Nº XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX.

ORIGEM: Processo de Licitação XXXXXXXX nº. XXXX/XXXX, homologado em **XX/XX/XXXX**, através do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC aprovado pela RESOLUÇÃO SENAC Nº 958/2012, de 01 de novembro de 2012, no edital da referida Concorrência, e ainda em toda documentação do processo licitatório das partes acima identificadas.

Considerando o constante no preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado no presente a Contratação de Empresa Especializada para a Implantação do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico – Hidrantes e Outros Serviços na Unidade do SENAC/Cacoal, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Objeto do presente é Contratação de Empresa Especializada para a Implantação do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico – Hidrantes e Outros Serviços na Unidade do SENAC/Cacoal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE 01			
Item	Und.	Discriminação	Valor Estimado (R\$)
01	Serviço	<p align="center"><u>Serviço de Instalação de Hidrantes no SENAC/Cacoal:</u></p> <p>Serviço de instalação de 3 (três) hidrantes no SENAC de Cacoal, conforme local demarcado em projeto de combate a incêndio e pânico, adequando o sistema embutido existente, com isolamento de um hidrante na entrada do prédio, conforme projeto PPCIP apresentado e aprovado no corpo de bombeiros militar do estado de Rondônia. tais serviços necessitam de insumos como: materiais de instalações, abrigos, registros, mangueiras, esguichos, tubulações</p>	

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

		e conexões galvanizadas, incluindo fiações, tubulações, conduites, materiais e mão de obra especializada para entregar em conformidade com as normas vigentes do corpo de bombeiros militar do estado de Rondônia.	
02	Serviço	<p align="center"><u>Serviço de Instalação e Substituição da Bomba de Incêndio no SENAC/Cacoal:</u></p> <p>Serviço de instalação e substituição da bomba de incêndio no SENAC de Cacoal, utilizando peças galvanizadas 2.1/2", introduzindo luva de união com assento cônico e reparações necessárias no sistema. tais serviços necessitam de insumos como: materiais de instalações, registros, tubulações e conexões galvanizadas, incluindo fiações, materiais e mão de obra especializada para entregar em conformidade com normas vigentes do corpo de bombeiros militar do Estado de Rondônia.</p>	
03	Serviço	<p align="center"><u>Serviço de revisão da parte elétrica de incêndio do prédio SENAC/Cacoal:</u></p> <p>Serviço de revisão da parte elétrica de incêndio do prédio SENAC/Cacoal, incluindo central de alarme, acionadores, sirenes, luminárias de emergência, instalação de acionadores da bomba de incêndio, quadro de bombas, etc., realizando as substituições necessárias para o bom funcionamento e aprovação junto ao corpo de bombeiros militar do estado de Rondônia.</p>	
04	Serviço	<p align="center"><u>Serviço de Serralheria no Senac/Cacoal:</u></p> <p>Serviço de serralheria no SENAC/Cacoal, sendo: instalação de 24,50m de guarda-corpo tubular, com 1,05m de altura e 9,65m de corrimão tubular com 0,90m de altura e a inversão das portas de saídas de emergência conforme projeto de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros militar do Estado de Rondônia.</p>	
05	Serviço	<p align="center"><u>Serviço de Revisão de Placas de Sinalização e Extintores no Senac/Cacoal:</u></p> <p>Serviço de revisão de placas de sinalização e extintores, somente os que estiverem em desacordo com o PPCIP aprovado.</p>	
TOTAL			

Parágrafo único – Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação.
- b) Ata de realização do Processo de Licitação Convite nº 003/2021.
- c) Ata de Julgamento e Homologação das propostas.
- d) Proposta do fornecedor.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela execução do objeto deste Contrato, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância de **R\$ xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx** já inclusos os custos relativos aos tributos, taxas e demais despesas diretas e indiretas.

Parágrafo Primeiro– O pagamento será efetuado, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo à Contratada, sendo que esse está condicionado à emissão do Alvará do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

Parágrafo Segundo- A contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada pelo cumprimento do objeto no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada das aferições efetuadas

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

por meio de um Boletim de Medições, com a discriminação dos itens a serem pagos e os respectivos valores de execução físico-financeira, além de Relatório Técnico e Laudo Fotográfico;

Parágrafo Terceiro – A empresa deverá indicar na sua Nota Fiscal, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Objeto da prestação de serviço;
- b) O mês a que se refere;
- c) Nome do banco, agência e número da conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução dos serviços realizados, ou através de cheque nominal, desde que recebido e aceito pelo SENAC – Administração Regional de Rondônia;

Parágrafo Quarto - O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao SENAC - Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara, Nº539, Panair, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34, Inscrição Estadual: 1503014 - Setor de Material e Compras.

Parágrafo Quinto– Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.
- V - Certidão Negativa de débitos trabalhistas expedidos pelo TST.

Parágrafo Sexto – Se a Nota Fiscal apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no § 2º da Cláusula Segunda.

Parágrafo Sétimo– Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo para a execução do objeto pela contratada é de 30 dias, a contar da data de assinatura do Contrato. A Contratante emitirá uma Ordem de Serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato.

Parágrafo Único- Será considerada infração contratual, para todos os efeitos, o retardamento da execução do objeto e qualquer paralização injustificada, a critério da Fiscalização, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento no prazo estipulado;
2. Comunicar previamente à Contratada, qualquer mudança de endereço para realização dos serviços, objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro– Comunicar previamente à **CONTRATADA** qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução dos serviços objeto deste contrato;

Parágrafo Segundo– Solicitar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo em caráter emergencial ou por casos fortuitos;

Parágrafo Terceiro – Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada, com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato e no edital, desde que os serviços sejam realizados em obediência aos requisitos técnicos constantes neste termo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA- Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e dar fiel cumprimento às demais cláusulas a ela pertinentes.

1. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1.1 A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da contratada, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, conforme a Lei n. 6.496/1977, por suas próprias expensas.

1.2 Deverá ser entregue ao contratante uma via da ART de projeto em conjunto com o Projeto Contra Incêndio e Pânico (PPCIP) e ART de execução registrada no CREA no prazo de 05 (cinco) dias após a finalização dos serviços.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, em nome da Contratada, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da contratada.

2.1.1 No caso de a contratada possuir sua sede fora da jurisdição de Rondônia (RO), deverá providenciar o registro ou visto no CREA/RO.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

3.1 A Contratada deverá comprovar, na data da entrega da documentação de habilitação, que possui em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por declaração de contratação futura, profissional ou profissionais de nível superior, legalmente habilitados, detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU, que comprovem responsabilidade técnica pela execução de serviços, equivalente ou superior ao que determina o objeto deste Termo de Referência e que façam relevância à:

a. Instalação de Sistema de Combate a Incêndio;

b. Na data prevista para a entrega da proposta, apresentar comprovação de que possui como integrante permanente do seu quadro (empresa licitante) um Engenheiro Civil/Arquiteto.

3.1.1 A prova da condição de integrante do quadro da contratada, deverá ser feita da forma seguinte:

a. No caso de sócio, por meio de contrato social em sua última alteração;

b. No caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de Contrato por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege essa matéria; e

c. No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato; no caso de Responsável Técnico, pela Certidão de Registro; e, no caso de contratação futura, pela declaração de contratação futura dos profissionais para prestação de serviço, firmada pelas partes.

4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 A empresa contratada deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

a. Utilização racional de água para a lavagem de pincéis, rolos, recipientes e ferramentas;

b. Utilização consciente dos recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível.

5. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA

5.1 A instalação do Canteiro de Obras remunerará, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra, necessária ao perfeito desenvolvimento da execução composta de construção provisória,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

compatível com a utilização para escritório dos serviços, sanitários, oficinas, vestiários – conforme a norma NR 18 (tapumes, placas da obra dentro dos padrões e instalações provisórias de água e energia).

5.2 A fiscalização técnica indicará os pontos necessários para acesso à energia elétrica;

5.3 O canteiro de obra deverá possuir todos os elementos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços, com estrutura física que inclua, entre outros, escritório de obra, sanitários, vestiários, placas da obra, instalações provisórias de água e energia, dimensionados de acordo com o tamanho da equipe de trabalho.

5.4 Será cedido pelo CEP-SENAC-Cacoal o espaço para canteiro de obra, de acordo com as necessidades da contratada, cujas dimensões serão estabelecidas pela fiscalização.

5.5 A contratada deverá prever isolamento que não permita a deterioração dos materiais, além de trancas, chaves e outros itens necessários à proteção e segurança dos materiais armazenados no canteiro de obra.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações do SENAC n. 958/2012;

6.2 Concluída a execução do Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico (PPCIP), no CEP-SENAC-Cacoal, ou seja, a implantação do Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico, aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, através do Certificado de Aprovação de Projeto N° 859, a contratada notificará o contratante por meio de carta e enviará um escopo do Manual de Uso, Operação e Manutenção dos Serviços realizados, conforme a Norma de Desempenho NBR 15.575;

6.3 Recebida a notificação da conclusão do serviço, a contratante através da Fiscalização Técnica realizará vistoria para verificar o cumprimento, pela contratada, dos serviços conforme elementos constantes do edital e seus anexos;

6.4 Caso, após a vistoria e leitura do escopo do manual, constate-se a inadequação da execução do serviço, a contratante, por meio da Fiscalização Técnica, lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado;

6.5 Os materiais ou equipamentos fornecidos pela contratada, como também os serviços executados pela contratada que não atenderem às especificações ou condições determinadas, serão recusadas pela contratante e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 10 (dez) dias, com nova notificação ao contratante, ao concluir o serviço;

6.6 Caso o contratante verifique que todas as condições do contrato foram cumpridas devidamente, efetivará o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor, o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes;

6.7 O prazo de recebimento provisório do objeto será de 15 (quinze) dias no máximo, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da contratada, mediante as vistorias necessárias e do correspondente Termo de Recebimento Provisório;

6.8 Após o recebimento provisório, o contratante verificará se a contratada cumpriu efetivamente todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências, referentes às incompatibilidades dos serviços, bem como qualquer alteração necessária;

6.9 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, a Contratante receberá definitivamente o serviço contratado, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes;

6.10 A contratante deve acionar o corpo de bombeiros, através da Fiscalização Técnica, que emitirá laudo inicial, inserindo-o no Sistemas do Corpo de Bombeiros, para realização de nova vistoria e emissão de alvará e, somente após o parecer favorável, deve emitir o Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

6.11 O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade ou incompatibilidade detectada posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil;

6.12 A fiscalização dos serviços será feita por uma empresa especializada, contratada para fins de fiscalização da execução do contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA- O Contrato terá vigência de 30 dias, a partir da data de sua assinatura, o que não exclui as obrigações da contratada durante o prazo de garantia da obra.

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA- O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações decorrentes deste **Contrato** implicará em mora de pleno direito, sujeitando-a, se não tomar as providências necessárias em até 15 (quinze) dias após comunicação expressa da **CONTRATANTE**:

I - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

II - Rescisão do Contrato.

III- Suspensão do direito de participação nas licitações promovidas pela **Contratante**, por período de até dois anos.

Parágrafo Único - A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - Este CONTRATO poderá ser rescindido:

Parágrafo Primeiro - Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e ações legais;

Parágrafo Segundo - Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

Parágrafo Terceiro - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em razão de inviabilidade e/ou necessidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA- À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado em até 25% do valor inicial, conforme prevê o artigo 30 da Resolução SENAC 958/2012;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O presente **Contrato** representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas na proposta de trabalho da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Todas as comunicações feitas pela **CONTRATANTE**, relativas ao presente **Contrato**, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, ou fac-símile para o endereço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Qualquer mudança de endereço da Contratada deverá ser imediatamente comunicada à **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- a Gestora de Oportunidades da Unidade de Cacoal, fica encarregada pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, são únicos e exclusivos responsáveis pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais e seguros contra acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – É obrigação do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, avocarem para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações trabalhistas, judiciais ou extrajudiciais por culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra as partes, procedentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, responsabilizar-se-ão, em virtude de suas próprias ações, de seus empregados ou de terceiros por eles credenciados, por todas e quaisquer ações, pleitos e reclamações, demandas, multas e despesas que venham a ser arguidas contra a outra parte, assim como por quaisquer danos causados por seus representantes, no exercício da execução deste contrato, ao patrimônio ou a terceiros, mesmo que haja cobertura de seguros feitos pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

DAS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O direito da **Contratante** à indenização por danos a ela causados, por culpa ou negligência da **Contratada**, será limitado ao valor deste contrato.

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A não utilização, pela **Contratante**, de qualquer direito a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral, ou não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpelada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito entre as partes, o Foro da Comarca de Porto Velho (RO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos legais e efeitos.

Porto Velho-RO, XXX de XXXXX de 2022.

PELO CONTRATANTE:

Raniery Araujo Coelho
Presidente da AR-SENAC-RO

Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Diretora Regional do DR-SENAC-RO

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(papel timbrado da empresa)

Ao

SENAC/RO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022/PP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – HIDRANTES E OUTROS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SENAC/CACOAL.

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr.(nome), (categoria profissional) portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em __/__/__, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre os custos dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

_____, _____ de _____ de 2022.
Local e data

Assinatura do Titular da empresa
Carimbo e assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao Responsável pela Unidade que, após sua realização, atestará através de assinatura e carimbo. Este documento deverá ser incluído no envelope da Proposta Comercial.

O representante da empresa deve comparecer à unidade do SENAC que será vistoriada com esse documento preenchido e impresso.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da firma)

Ao

SENAC/RO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022/PP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – HIDRANTES E OUTROS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SENAC/CACOAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica.

_____, _____ de _____ de 2022.
Local e data

Assinatura do Titular da empresa
Carimbo e assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser incluído no envelope da Proposta Comercial.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br